



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N°243/2007.

Autoriza Poder Executivo a Contratar temporariamente.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) pintor, 02 (dois) serventes, 01 (um) pedreiro, 01 (um) eletricista, para prestarem serviços em obras de Revitalização da Praça Benedito Valadares.

§ 1º: A remuneração mensal dos prestadores de serviços será:

Pintor R\$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais).
Pedreiro (acabamento)..... R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
Serventes.....R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

§ 2º: O prazo de contratação destes servidores será 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação: 02.09.15.452.0063.1023.449051.01.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de abril de 2007.

A signature in black ink, appearing to read "Geraldo Barbosa Leão Júnior".
GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal